

R Brasil Soluções S.A.

CNPJ/ME nº 06.129.569/0001-38 - NIRE 35.300.503.601

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de Fevereiro de 2022

1. Data, Hora e Local: Realizada em 15 de Fevereiro de 2022, às 10h00, na sede social da R Brasil Soluções S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Domingos Marchetti, nº 77, Bloco B, Térreo, Jardim Pereira Leite, CEP: 02712-150. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da acionista detentora da totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Dimitrius Rogério de Oliveira e secretariados pela Sra. Maria Cristina Marcelo de Vasconcelos. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) o aumento do capital social da Companhia, com a consequente alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social; (ii) alteração da redação do Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia; (iii) a consolidação das disposições do Estatuto Social da Companhia, que compreenderá as alterações dos itens anteriores, caso aprovadas; e (iv) a autorização para os administradores da Companhia tomarem todas as medidas necessárias para a implementação das deliberações acima. **5. Deliberações:** Examinada e debatida as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, sem quaisquer restrições, pela acionista presente representando 100% (cem por cento) do capital social votante da Companhia: **5.1.** Aprovar o aumento do capital social da Companhia dos atuais R\$38.318.935,00 (trinta e oito milhões, trezentos e dezoito mil, novecentos e trinta e cinco reais) para R\$47.351.555,00 (quarenta e sete milhões, trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), sendo esse aumento no valor total de R\$9.032.620,00 (nove milhões, trinta e dois mil, seiscentos e vinte reais), mediante a emissão pela Companhia de 9.032.620 (nove milhões, trinta e dois mil, seiscentos e vinte) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão total de R\$ 1,00 (um real), fixado nos termos do §1º, II, do Artigo 170, da Lei nº 6.404/76, com a consequente alteração do caput do Artigo 5º do estatuto social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: **"Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$47.351.555,00 (quarenta e sete milhões, trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), dividido em 47.351.555 (quarenta e sete milhões, trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal."** **5.1.1.** As novas ações emitidas nos termos do item 5.1 acima são subscritas e integralizadas da seguinte forma: (i) A única acionista da Companhia, Atento Brasil S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.879.250/0001-79 ("Atento"), subscrive 9.032.620 (nove milhões, trinta e dois mil, seiscentos e vinte) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, correspondente ao valor total de R\$9.032.620,00 (nove milhões, trinta e dois mil, seiscentos e vinte reais), por ela integralizadas na presente data, em moeda corrente nacional, conforme boletim de subscrição anexo à presente ata, mediante capitalização do crédito da Atento decorrente de contrato de mútuos celebrados entre a Companhia (devedora) e a Atento (credora) no valor de R\$9.038.377,34 (nove milhões, trinta e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos) ("Mútuo"). **5.1.2.** Em decorrência da capitalização do Mútuo, nos termos previstos no item 5.1.1.(i) acima, nesta data, a Companhia e a Atento outorgam-se mutuamente a mais ampla, plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação com relação a esse montante. **5.2.** Aprovar a alteração da redação do Artigo 9º do Estatuto Social, que passa a vigor com a seguinte redação: **"Artigo 9º. São atribuições da Diretoria administrar e gerir os negócios sociais, dando fiel cumprimento ao presente Estatuto e às deliberações da Assembleia Geral, podendo executar todas as medidas necessárias à eficiente condução dos negócios da Companhia, bem como aprovar a abertura, alteração ou extinção de filiais, sucursais, agência ou escritórios de representação, de modo a assegurar seu regular funcionamento.** **Parágrafo Único.** Compete aos membros da Diretoria e aos procuradores com poderes específicos para tanto, conforme outorgados pela Companhia, observadas as regras previstas no artigo 10º infra, a autorização para a venda e transferência, alienação, disposição ou criação de qualquer gravame relacionado aos bens do ativo não circulante da Companhia, especificamente no que se refere aos veículos, móveis, utensílios, computadores, equipamentos de informática e equipamentos elétricos. **5.3.** Aprovar a consolidação das disposições do Estatuto Social da Companhia e seus devidos efeitos, que passa a vigorar, a partir da presente data, com a redação constante do Anexo I desta ata. **5.4.** Autorizar os administradores da Companhia a tomarem todas as medidas necessárias para a implementação das deliberações acima. **5.5.** A acionista ratifica todas as demais cláusulas do Estatuto Social da Companhia, não expressamente alteradas pela presente ata. **6. Encerramento:** Não havendo nada mais a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, sendo lavrada a presente ata na forma de sumário, a qual foi por todos lida, achaada conforme e assinada. Presidente da Mesa: **Dimitrius Rogério de Oliveira**; Secretária: **Maria Cristina Marcelo de Vasconcelos**. Acionista Presente: Atento Brasil S.A., representada neste ato pelo Sr. Dimitrius Rogério de Oliveira - Presidente, e pelo Sr. Sérgio Ricardo Ribeiro Passos - Vice-Presidente de Finanças. A presente é cópia fiel da ata que integra o competente livro. São Paulo, 15 de fevereiro de 2022. Dimitrius Rogério de Oliveira - Presidente da Mesa; Maria Cristina Marcelo de Vasconcelos - Secretária da Mesa. JUCESP nº 180.583/22-0 em 06/04/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Duração, Sede e Objeto - Artigo 1º** - A R Brasil Soluções S.A. é uma sociedade por ações ("Companhia"), regida pelo presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis, incluindo a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **Artigo 2º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Artigo 3º** - A Companhia tem sua sede social e fuso na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Domingos Marchetti, nº 77, Bloco B, Térreo, Jardim Pereira Leite, CEP: 02712-150, podendo abrir, manter, alterar e extinguir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação da Diretoria, que deverá ser lavrada em ata e devidamente registrada perante os órgãos de registro do comércio competentes. **Artigo 4º** - A Companhia tem por objeto social a prestação de serviços de: (i) teleatendimento; (ii) call center; (iii) telecobrança e cobrança por qualquer meio; (iv) atendimento ao consumidor (SAC); (v) televendas; e (vi) locação de infraestrutura. **Capítulo II - Capital Social e Ações - Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$47.351.555,00 (quarenta e sete milhões, trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), dividido em 47.351.555 (quarenta e sete milhões, trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Único** - A cada ação ordinária corresponde 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais de acionistas da Companhia. **Capítulo III - Administração - Artigo 6º** - A Companhia será administrada por uma Diretoria, com os poderes conferidos pela legislação aplicável e de acordo com o presente Estatuto Social. **Seção I - Diretoria - Artigo 7º** - A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) diretores e, no máximo, 4 (quatro) diretores, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, sendo designados 1 (um) Diretor Executivo e 1 (um) Diretor Financeiro e os demais Diretores sem Designação Específica. **Parágrafo Primeiro** - A investidura dos membros da Diretoria será feita após a eleição pela Assembleia Geral, mediante a formalização de termo de posse dos respectivos cargos, lavrado no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". **Parágrafo Segundo** - Os membros da Diretoria permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a investidura dos novos membros da Diretoria. **Artigo 8º** - São competências dos membros da Diretoria: O Diretor Financeiro da Companhia será responsável por: (a) desenvolver políticas, diretrizes, supervisão e gerir diretamente as atividades relativas às áreas de controle e gestão, contabilidade e finanças, a responsabilidade operacional e funcional de auditoria e controles internos, bem como atividades outras que se façam necessárias no que se refere ao apoio em geral à atuação das demais áreas da Companhia; (b) acompanhar junto às áreas competentes a execução das atividades da Companhia na área econômico-financeira, no que se refere à contabilidade, à elaboração das demonstrações financeiras da Companhia, balancetes, balancetes e análises de resultados; bem como a gestão e administração dos compromissos financeiros, a captação e aplicação de recursos e o controle de gestão dos recursos da Companhia; (c) implementar as políticas, diretrizes e estratégias relativas à gestão e administração de compras, bem como gerir a área de compras; (d) supervisão e direcionar as atividades relacionadas à orientação ou assessoria e representação jurídica da sociedade; (e) exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas pela Assembleia Geral. O Diretor Executivo da Companhia será responsável por: (a) representar a Companhia, em juiz ou fora dele, bem como delegar competência aos demais diretores para a prática de atos específicos; (b) supervisionar todas as atividades da Companhia e aprovar as propostas relativas às diretrizes sociais para o desenvolvimento estratégico da Companhia conforme estabelecido pela Assembleia Geral; (c) acompanhar e fiscalizar a implementação das determinações da Assembleia Geral; (d) acompanhar e orientar as atividades da Companhia na área econômico-financeira, demonstrações contábeis e financeiras da Companhia, na gestão financeira dos recursos e as atividades de auditoria interna; (e) desenvolver políticas, diretrizes, supervisão e gerir diretamente as atividades relativas às áreas de recursos humanos e administração de pessoal e à área de tecnologia da informação; (f) supervisionar e direcionar as atividades relacionadas à orientação ou assessoria e representação jurídica da Companhia.



Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a
Infraestrutura da Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>